



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Porto Xavier

Secretaria Municipal de Saúde

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de bilhetes de passagens dos referidos serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, resarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD e seus acompanhantes, caso seja necessário, conforme recomendações médicas, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outras Unidades da Federação, ou seja, quando em viagem para fins de tratamento de saúde, no âmbito nacional (intermunicipal e interestadual) os quais os pacientes referenciados desta Secretaria, é essencial, afinal, a não continuidade do mesmo poderá ceifar vidas. Ademais, o objeto da solicitação retro mencionado, efetivará o regular funcionamento do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

A presente solicitação se justifica em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no município de Porto Xavier, no âmbito do SUS. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Xavier, através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminha por ordem médica, pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/ contratada do Sistema Único de Saúde (SUS) às unidades de saúde de outros Municípios ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento em Porto Alegre.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Porto Xavier.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam

devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão estar de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de compra ou requisição, ou ainda por notificação via e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal Porto Xavier . Para pagamento, será contabilizado os produtos perfeitamente entregues. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses. O contrato administrativo oriundo desta ata, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 8666/93.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___ a ___/___
002/2024	Bilhete passagens	1.200	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

5. Levantamento de Mercado Por se tratar de serem serviços diários, não há possibilidade de alteração da especificação ou outros levantamentos, além dos já realizados pelos departamentos competentes.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas Para definição dos quantitativos dos serviços foram considerados conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Estimativa do Valor da Contratação As estimativas do valor para contratação dos serviços, foram estabelecidas mediante pesquisa de mercado, com prestadores existentes no município, haja visto que em razão das especificidades dos produtos, os constantes aumento no valor dos produtos. A estimativa do valor total R\$196.116,00

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses

públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Saúde de Porto Xavier indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- Fabiana de Souza da Silva (Secretária) Gestor
- Valtair Hansen (dirigente de Núcleo) fiscal
- Marli Rosane Zink (Assessora Técnica) Fiscal

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

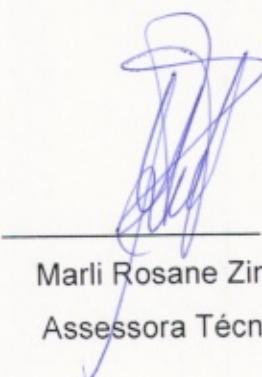
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Porto Xavier 18 de janeiro de 2024



Valtair Hansen  
Dirigente de  
Núcleo



Marli Rosane Zink  
Assessora Técnica



Claudiane W. Malikoski  
Secretaria Municipal  
Substituta